



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: \_\_ 0000698

Processo:	0698 12024
Fls.:	01
Rubrica:	B

Proprietário/Interessado: IASMIM CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: \_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_

ASSUNTO :

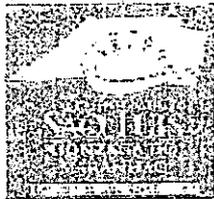
Observações:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA LOCAÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES. VEICULOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS, IDEAL PARA TRAJETOS PEQUENOS E LONGOS.

DATA: 09 / 05 / 2024

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo - Matrícula: 23281



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0600103

Processo:	0698 12074
Fls.:	01
Rubrica:	[assinatura]

Proprietário/interessado: IASMIM CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CNPJ/CPF: \_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_

ASSUNTO :

Observações:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA LOCAÇÃO DE VAN DE 15 LUGARES. VEICULOS COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS, IDEAL PARA TRAJETOS PEQUENOS E LONGOS.

DATA: 09 / 05 / 2024

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo - Matrícula: 23081



Proc. Ann 0698/2024

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Processo: 059817024
Fls.: 09
Rubrica:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
DFD Nº 022/2024			
SETOR REQUISITANTE: GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: YASMIN CONCEIÇÃO DOS SANTOS			
EMAIL: Yasmim.santos2000@icloud.com		TELEFONE: (99) 98401-9838	
I - REQUISITOS BÁSICOS PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO			
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
Locação de van com capacidade para transporte de 15 passageiros.			
2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	07	MESES
3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:			
<p>A secretária Municipal de Educação ressalta que o transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da mesma, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino dentro e fora do nosso município. NA LEI nº 10.880/04, Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009). NA RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11, Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação. Dessa forma, há a necessidade de um procedimento contratação. A solicitação visa à contratação do bem em menor preço e a consequente redução de custos sem perder ou minimizar, para tanto, a qualidade da prestação de serviço.</p>			
4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DA DEMANDA:			
Os quantitativos do objeto foram mensurados, levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, baseado também, em históricos anteriores do setor responsável pela supervisão dos serviços.			
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CONFORME PTA E PLANO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO DE 2024):			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE	





Processo:	0698 12024
Fls.:	04
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

### **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transaccional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Luis Gonzaga do Maranhão– MA, 10 de maio de 2024

*Layse Maria da Silva*

Layse Maria da Silva  
Secretária de Educação



Processo:	0698/2024
Fls.:	05
Rubrica:	K

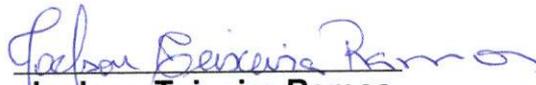
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SETOR DE COMPRAS**

Ao Excelentíssimo  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta,

**DESPACHO**

Conforme solicitação para elaboração de relatório de preços estimados, referente a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Educação para a Contratação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA 13 de maio de 2024.

  
**Joelson Teixeira Ramos**  
Coordenador Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA

CNPJ: 06.460.018/0001-52
Responsável: JOELSON TEIXEIRA RAMOS
Departamento: SETOR DE COMPRAS

CERTIFICADO AUTENTICIDADE
Processo: 06.98/2024
Fls.: 06
Rubrica: K

Relatório de Cotação: LOCAÇÃO DE VAN EDUCAÇÃO

Pesquisa realizada entre 14/05/2024 15:32:20 e 14/05/2024 15:45:02

Relatório gerado no dia 14/05/2024 16:09:51 (IP: 138.97.233.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

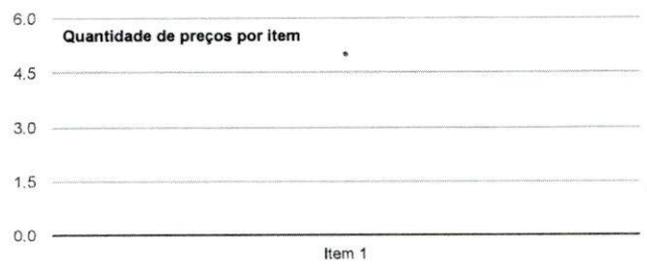
Item 1: Veiculo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros
Descrição: Van 15 lugares. Veiculos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.

Table with 7 columns: PREÇOS / PROPOSTAS, QUANTIDADE, PREÇO ESTIMADO, PERCENTUAL, PREÇO EST. CALCULADO, % VALOR GLOBAL, TOTAL. Row 1: 5 / 5, 7, R\$ 8.442,05 (un), -, R\$ 8.442,05, 100%, R\$ 59.094,35

Valor Global: R\$ 59.094,35

Valor do item em relação ao total

- 1) Veiculo tipo...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros

Preço Estimado: R\$ 8.442,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.442,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.442,05

Quantidade	Descrição	Observação
7 Meses	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	

Processo: 0698 12024
Fls.: 07
Rubrica: B

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 10.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Data: 02/02/2024 11:00

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Veículos e Motocicletas, 0 KM pelo Regime de Locação Fixo, com Quilometragem Livre, sem Combustível e sem Motorista, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:62023 / UASG:925124

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 27/02/2024 11:55

Homologação: 18/03/2024 15:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

Descrição: **Locação de Veículos - Leves / Pesados** - Van, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), AIR BAG, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos / acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

00.082.648/0001-54	BAN CAR DE IGUAÇU VEICULOS LTDA	R\$ 10.000,00
--------------------	---------------------------------	---------------

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Van, movida a diesel, deverá ter 02 (duas) portas na cabine e 01 (uma) porta corredeira lateral, capacidade de transportar no mínimo de 15 (quinze) passageiros, mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), AIR BAG, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, bancos com apoio de cabeça e todos os equipamentos / acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados, com seguro total, cobertura contra terceiros R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Nova Iguaçu	AV DOUTOR LUIZ GUIMARAES, 1397	(21) 9999-9999

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 9.150,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUI

Data: 22/04/2024 07:30

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas Secretarias

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06554752000180-1-000005-2024

Lote/Item: 1/5

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: PI

Descrição: **Locação Veículo tipo van/micro-ônibus, mínimo de 20 lugares, com direção hidráulica, sistema ABS, Tacógrafo, ar-condicionado, cinto de segurança para todos passageiros (ano/mod. a partir de 2020)** - Locação Veículo tipo van/micro-ônibus, mínimo de 20 lugares, com direção hidráulica, sistema ABS, Tacógrafo, ar-condicionado, cinto de segurança para todos passageiros (ano/mod. a partir de 2020)



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Processo: 0698 12024	Valor da Proposta Final
08.012.449/0001-81	C J B DE MESQUITA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Fls.: 08	R\$ 9.150,00
*VENCEDOR*		Rubrica: K	
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Barreiras do Piauí	R 29 DE DEZEMBRO, 236	(89) 8108-1771
			Email: claudiionorte@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço**

R\$ 4.999,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TRES CORACOES	<b>Data:</b> 28/03/2024 09:30
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA - TIPO VAN TETO ALTO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA - TIPO VAN TETO ALTO	<b>Identificação:</b> 17955535000119-1-000006-2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/21
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 10/04/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 39
	<b>Unidade:</b> MENSAL
	<b>UF:</b> MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.775.212/0001-67	BEST COMERCIAL E LOCACOES LTDA	R\$ 4.999,99
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Guarulhos	AV OTAVIO BRAGA DE MESQUITA, 1054
		Telefone: (12) 3351-6523
		Email: anunes.verissimo@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço**

R\$ 12.260,28

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TATUI	<b>Data:</b> 20/03/2024 10:05
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem, a ser destinado ao transporte de municipais que utilizam o Setor da Frota da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar o tratamento de referência em outras cidades em hospitais que compõe o Sistema Único de Saúde – SUS, pelo período de 12 (doze) meses conforme as especificações contidas no anexo I	<b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico
	<b>SRP:</b> NÃO
<b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN ADAPTADA (FROTA DA SAÚDE) COM CAPACIDADE PARA 07 (sete) passageiros e 02 (dois) cadeirantes	<b>Identificação:</b> 46634564000187-1-000252-2024
	<b>Lote/Item:</b> 1/2
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Homologação:</b> 21/03/2024 00:00
	<b>Fonte:</b> <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
	<b>Quantidade:</b> 12
	<b>Unidade:</b> MESES
	<b>UF:</b> SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.111.882/0001-28	MEDVIDAS SERVICOS DE	R\$ 12.260,28
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 4: Menor Preço  
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Processo:	0698/2024
Fis.:	09
Rubrica:	K

RS 5.800,00

Órgão: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Objeto: locação Vans  
Descrição: Locação VANS - Contratação de serviço de Van

Data: 19/03/2024 09:30  
Modalidade: Dispensa com disputa  
SRP: NÃO  
Identificação: 0007/2024  
Lote/Item: 1/1  
Ata: [Link Ata](#)  
Homologação: 19/03/2024 11:31  
Fonte: [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)  
Quantidade: 1  
Unidade: UNIDADE  
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
10.546.636/0001-97	JUSEPE TRANSPORTE PRIVATIVO - EIRELI	R\$ 5.800,00		
*VENCEDOR*				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	R MATHIAS VELHO, 911	(51) 3468-5029	jusepe@jusepe.com.br



Processo:	0698 12024
Fls.:	10
Rubrica:	K

 Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banejo de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 14/05/2024 09:31:25

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Compras RS  
[www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br)

Data: 14/05/2024 15:14:36

Acessar a fonte [aqui](#)





Processo:	0698 / 2024
Fls.:	11
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379./0001-98**

**DESPACHO**

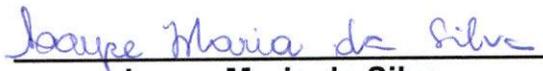
**Joelson Teixeira Ramos**  
Coordenador Setor de Compras

**Assunto:** Pesquisa de Preços

Encaminho em anexo a relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à obtenção da melhor proposta para a administração pública, tendo como objetivo a locação veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	07	meses

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 13 de maio de 2024

  
**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



Processo:	0698/2024
Fls.:	12
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS COMUNS- CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Processo Administrativo nº 00698/2024)

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de van 15 lugares Veículos com capacidade de transporte para 15 passageiros para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	7	MESES	R\$ 8.442,05	R\$ 59.094,35
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>59.094,35</b>	

1.2. O valor estimado foi calculado com base na média de preços adquirida através de plataforma de pesquisa de preços.

**2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

2.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

2.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, incluso todos os itens listados no item 1.1 assim como os custos com a entrega.

*Yasmin*



Processo:	0698 12024
Fis.:	13
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

2.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.

2.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

2.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, COFINS e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024.

### 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no ato da entrega do objeto.

*Yasmin*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

Processo:	0698 / 2024
Fls.:	14
Rubrica:	KS

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

4.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

4.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

*Yasmin*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

Processo:	0698 12024
Fls.:	15
Rubrica:	K

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação é justificada pela necessidade das realizações de eventos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

*Yasmin*



Processo:	0698 12024
Fls.:	16
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

6.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

*Yasmin*



Processo:	069812024
Fls.:	17
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

*Yasmin*



Processo:	0698/2024
Fis.:	18
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

*Yasmin*

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Processo:	0698/2024
Fls.:	19
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.4.6. A satisfação da Administração usuária.

11.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

*[Handwritten Signature]*



Processo:	0698 12024
Fls.:	20
Rubrica:	B

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

12.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

*Yaramin*



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	21
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de maio de 2024.

Elaborado por:

*Yasmin Conceição dos Santos*  
YASMIN CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Técnica da Secretaria Municipal de Educação

Aprovado por:

*Laysse Maria da Silva*  
Laysse Maria da Silva  
Secretária de Educação



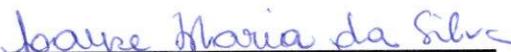
Processo:	0698 / 2024
Fls.:	22
Rubrica:	B

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 30.381.379/001-98

**“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos trâmites legais para realização do procedimento de Contratação de tendo como objetivo o veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 16 de maio de 2024

  
**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



Processo:	0698 12024
Fls.:	23
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ Nº 30.381.379./0001-98**

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**DESPACHO**

**ASSUNTO:** Solicitação de Rubrica Orçamentária

**Objeto:** Contratação de veículo tipo van com capacidade para TRANSPORTE DE 15 PASSAGEIROS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de **R\$ 59.094,35(Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro e trinta e cinco centavos)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária para procedermos à continuidade do Processo de Dispensa de Licitação, conforme documentos constantes nos autos.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 16 de maio de 2024

Atenciosamente,

  
**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	24
Rubrica:	B

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE.**

Ao Excelentíssimo  
Layse Maria da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9  
Contador

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo:	0698 10024
Fls.:	25
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE.**

Ao Excelentíssimo  
Layse Maria da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

Conforme solicitado, segue Dotação Orçamentária e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente ao objeto é a Contratação de veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9  
Contador

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo:	0698 12024
Fls.:	26
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE.**

**ANEXO – DOTAÇÃO**

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1087.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE

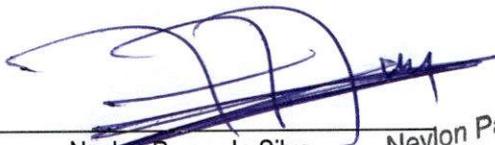
**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.00.001.001

**SALDO:** R\$ 60.000,00

Valor Suplementado: ( x ) SIM ( ) NÃO

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024.

  
Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9  
Contador

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº 024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo:	0698 12024
Fls.:	27
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SETOR DE CONTABILIDADE.**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços buffet e fornecimento de refeições para realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de **98,49** no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 17 de maio de 2024

Neylon Parga da Silva  
CRC/MA: 012692/O-9  
Contador

Neylon Parga da Silva  
Assessor Contábil  
Portaria nº024/2021  
CRC: 012692/O-MA



Processo:	069812024
Fls.:	28
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, Carmogeuzza Maria Silva Santos, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1087.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.00.001.001

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo R\$ 59.094,35(Cinquenta e Nove Mil, noventa e quatro reais e trinta cinco centavos).

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024.

**Carmogeuzza Maria Silva Santos**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	0698 12024
Fls.:	29
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão.**  
**CNPJ: 06.460.018/0001-52**

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa tendo como objetivo de contratar um veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024.

**Carmo Geuza Maria Silva Santos**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	0698/2024
Fls.:	30
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e  
Gestão CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

### **AUTORIZAÇÃO**

Eu, Carmogeuzza Maria Silva Santos, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a abertura de processo contratação direta para a Contratação de pessoa física, veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, atendendo aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 20 de maio de 2024

Carmogeuzza Maria Santos Silva  
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e  
Gestão



Processo:	0698/2024
Fls.:	31
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

## **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 00698/2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação do Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, PORTARIA Nº. 002/2024 de 04 de Janeiro de 2024.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 21 de maio de 2024.

*Ligia Maria da Silva*

Ligia Maria da Silva  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002/2024 GPM

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

Processo:	0698 12024
Fls.:	32
Rubrica:	KS

PORTARIA GPM Nº 002/2024, 04 de janeiro de 2024.

Nomeia o Agente de Contratação, e Equipe de Apoio e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município. Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LIGIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 360-1, RG: 0430228572011-5, CPF: 508546663-20, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º- Designar os agentes públicos **MAYRA SANTOS CASTRO**, RG: 042897822011-0, CPF: 60892756381, **BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 650-1, RG: 18909793-0, CPF: 939893693-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º- As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal nº12 de 01 de junho de 2023.

Art.4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12(doze) meses.

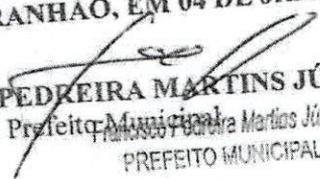
Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - A presente Portaria terá validade de 01(um) ano, contando de sua publicação.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

  
Francisco Pedreira Martins Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 001/2024 - GAB**

PORTARIA GPM Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. CARMOGEUZA MARIA SILVA SANTOS, matrícula 87 -1, portadora do RG: 043088162011-7 e CPF: 467385843-34 da função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ- SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Processo:	0698 12024
Fls.:	33
Rubrica:	KS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 002/2024 - GAB**

PORTARIA GPM Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Orgânica do Município. Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LIGIA MARIA DA SILVA, matrícula nº 360-1, RG: 0430228572011-5, CPF: 508546663-20, para exercer a função de Agente de Contratação, que será responsável pelo acompanhamento dos trâmites e tomada de decisões nos procedimentos licitatórios com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º - Designar os agentes públicos MAYRA SANTOS CASTRO, RG: 042897822011 -0, CPF: 60892756381, BÁRBARA MARIA GONÇALVES MARTINS, matrícula nº 650-1, RG: 18909793-0, CPF: 939893693-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Agente de Contratação.

Art. 3º - As atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 12 de 01 de junho de 2023.

Art.4º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12(doze) meses.

Art. 5º - Aplica-se as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - A presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contando de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E 04 DE JANEIRO DE 2024.

**GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA Nº 003/2024 - GAB**

PORTARIA Nº 03/2024

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR- Maria Vânia Nascimento da Silva de Sousa, portadora do RG: 000121725499 -1 SSP/MA e CPF: 923.549.473-72, para o cargo de Membro Titular do Conselho Tutelar de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA, observadas as competências constantes nas Leis, na estrutura administrativa e nos regulamentos pertinentes ao município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE





Processo:	0698 12024
Fls.:	34
Rubrica:	LS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

**1. Do processo:**

**1.1.** Processo Administrativo nº 0698/2024

**1.2. Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

**2. Do objeto:**

2.1. Descrição: Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2024, eu, Ligia Maria da Silva – Agente de Contratação, autuo o Processo Administrativo nº 0698/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu, responsável pela Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de maio de 2024.

  
**Ligia Maria da Silva**  
Agente de Contratação/Pregoeira



Processo:	0698/2024
Fls.:	35
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA Nº 008/2024.**

**OBJETO:** Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA:** 21/05/2024

**HORA:** 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs até às 17:00hs horário local.

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 008/2024, possui 38 (**trinta e oito**) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 21 de maio de 2024.

Ligia Maria da Silva

Agente de Contratação/Pregoeira – PMSLG  
Portaria nº 002/2023 - GPMSLG



Processo:	0698/2024
Fls.:	36
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 008/2024**

“ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

### 1. PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.381.379/0001-98, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 008/2024  
PROCESSO ADM: Nº 0698/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

**DATA:** 27/05/2024

**HORA:** 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs até às 17:00hs horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser enviada no e-mail: [cplsaoluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluisgonzaga@outlook.com), ou entregue no prédio da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sala de licitações sito à Praça da Bandeira, s/n, Centro, das 08:00hs às 12:00hs horário local até o dia 27/05/2024.

### 2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 59.094,35 (Cinquenta e nove mil, novecentos e quatro e trinta cinco centavos)



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	37
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.1.1. Também será permitida a participação de Pessoa(s) Física(s) no presente procedimento licitatório, nos termos do presente Edital;

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.1. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.



Processo:	0698 12024
Fls.:	38
Rubrica:	LS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

### 5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cplsauluisgonzaga@outlook.com](mailto:cplsauluisgonzaga@outlook.com) o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2024; ou

### 5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____
À Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Praça da Bandeira, s/n, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA	À Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA Praça da Bandeira, s/n, centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA



Processo:	0698 12024
Fls.:	39
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 008/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	CEP – 65.708-000. Dispensa de Licitação nº 008/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	40
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. A Agente de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.12. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s), por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a Pessoa física ou jurídica proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pela Agente de Contratação ou pela Secretaria Requisitante.

#### **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou

6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Processo:	0698 12024
Fls.:	41
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. Qualificação técnica:

6.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente;

6.8.2. É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.9 Qualificação econômico-financeira:

6.9.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



Processo:	0698 12024
Fls.:	42
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

6.9.2. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9.4. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.9.5. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO

6.10. Demais exigências de habilitação:

6.10.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.10.7. Documentação do veículo em nome da proponente, e em dias com as obrigações tributárias.

6.11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.11.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.11.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.11.1.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.11.2. A Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Processo:	069812024
Fls.:	43
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

6.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.11.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, a agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.11.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.11.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Os documentos referidos no **item 6.7** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

## **7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	44
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, indicado no projeto básico deste edital:

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

## **14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



Processo:	0698 12024
Fls.:	45
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.2. A Pessoa física ou jurídica proponente, depois de informada das decisões do agente de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

16.1. As regras acerca das responsabilidades das partes são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo IV do Presente AVISO.

#### **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Processo:	0698 12024
Fls.:	46
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.



Processo:	0698 12024
Fls.:	47
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Processo:	0698	12024
Fls.:	48	
Rubrica:	KS	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. A Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, na sala do agente de Contratação, situada à Praça da Bandeira, s/n, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, CEP: 65.708-000, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (<https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## 19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Projeto Básico.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5 e 6.5.6. do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Fornecimento.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 21 de abril de 2024.

Ligia Maria da Silva  
Agente de Contratação



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	49
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
**SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
(Processo Administrativo nº 0698/2024)

**1. DO OBJETO**

1.1. Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	7	MESES	R\$ 8.442,05	R\$ 59.094,35
VALOR TOTAL				R\$ 59.094,35	

1.2. O valor estimado foi calculado com base na média de preços adquirida através de plataforma de pesquisa de preços.

**2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

2.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei 14.133, do dia primeiro de abril de 2021.

2.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço, incluindo todos os impostos, taxas, frete e custos de logística, entrega, descarregamento e todos os materiais necessários.

2.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, inclusos todos os itens listados no item 1.1 assim como os custos com a entrega.

2.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei.



Processo:	0698 12024
Fis.:	50
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

2.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021.

2.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. O valor retido será pago em forma de uma DARF, referente aos tributos citados, em nome da empresa vencedora.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2024.

### 4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no ato da entrega do objeto.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



Processo:	0698 12024
Fls.:	51
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

4.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

4.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.



Processo:	0698 / 2024
Fls.:	57
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

4.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação é justificada pela necessidade das realizações de eventos pela Secretaria Municipal de Educação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

6.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Processo:	0698/2024
Fls.:	53
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



Processo:	0698 12024
Fis.:	54
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica de seus empregados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.



Processo:	0698 12024
Fls.:	55
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



Processo:	0698 12024
Fls.:	56
Rubrica:	JS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

11.4.6. A satisfação da Administração usuária.

11.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

12.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;



Processo:	0698 12024
Fls.:	57
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de maio de 2024.

(\*\*\*\*\*)



Processo:	0698/2024
Fls.:	58
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

3. Proposta de Preços: R\$ .....

Valor global: R\$ ..... (.....).

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**



Processo:	0698 12024
Fls.:	59
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

4. Prazo de validade da proposta: .....
5. Prazo de execução: .....
6. Condições de pagamento: .....
7. Dados Bancários:  
Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



Processo:	0698 12024
Fls.:	60
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação nº 008/2024  
ANEXO III  
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

**Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.**

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente \_\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

**Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Processo:	0698/2024
Fis.:	61
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP**

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n°. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

(\_\_ cidade \_\_), \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Processo:	0698/2024
Fls.:	62
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2024**  
**ANEXO IV**  
**"MINUTA DO CONTRATO"**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 00698/2024  
Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> ....., portador do CPF nº ....., - Secretária Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ pelo nº ....., localizada ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., inscrita no CPF pelo nº .....na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº ....., decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0698/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,



Processo:	0698 12024
Fls.:	63
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



Processo:	0698 12024
Fls.:	64
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Processo:	0698 12024
Fls.:	65
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

- 10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



Processo:	0698 12024
Fls.:	66
Rubrica:	15

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



Processo:	0698 12024
Fls.:	67
Rubrica:	JS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Processo:	0698 12024
Fls.:	68
Rubrica:	5

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes



Processo:	0698/2024
Fls.:	69
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

12.10. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx



Processo:	0698 12024
Fls.:	70
Rubrica:	B

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE DISPENSA**

**Dispensa de Licitação nº 008/2024**  
**ANEXO V**

**“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**  
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 008/2024

À  
Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

ATT.  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
MD. \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

3. Autorizamos a Locação de um veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

3.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega: .....

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
<b>Total R\$</b>				

Observação.

4. Local da entrega: \_\_\_\_\_.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº .....



Processo:	0698 / 2024
Fis.:	71
Rubrica:	5

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
6. 1. Banco: .....
6. 2. Agência: .....
6. 3. Conta-corrente: .....
7. Vinculam-se à presente ordem de fornecimento, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2024, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): \_\_\_\_\_

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, ..... de ..... de .....



Processo:	0698 12024
Fls.:	72
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

**AVISO DE Dispensa de Licitação nº 008/2024**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação nº 008/2024, possui 38 (trinta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 21 de maio de 2024.

Layse Maria da Silva  
Layse Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Dispensa de Licitação nº 008/2024

Processo:	0698 / 2024
Fls.:	73
Rubrica:	K

ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.381.379/0001-98, nos termos do ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, torna público que tem interesse em realizar a locação veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. Faz-se justa a contratação do objeto em tela, através de dispensa de licitação. A contratação do objeto será realizada através de Dispensa de Licitação, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da Comissão Permanente de Licitações, a realização do processo, de conformidade com a necessidade do setor requisitante. Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, Secretaria Municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. TORNA PÚBLICO o interesse desta Secretaria Municipal de Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser entregues às 8:00hs até 12:00hs (doze horas) a partir do dia 23/05/2024, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Bandeira, Centro de São Luís Gonzaga - MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [cplsaoluigonzaga@outlook.com](mailto:cplsaoluigonzaga@outlook.com). O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00hs até 12:00hs (doze horas) e no site oficial da Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA: <https://www.saoluigonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php> onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. 22 de abril de 2024 - **Ligia Maria da Silva** - Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.





Processo:	0698 12024
Fls.:	74
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**JUNTADA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo administrativo nº 00731/2024, na modalidade Dispensa de Licitação a Proposta e documentação de Habilitação do Proponente para Contratação de pessoa física, veículo tipo van com capacidade para transporte de 15 passageiros para atender a demanda para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 27 de maio de 2024

*Ligia Maria da Silva*

**Ligia Maria da Silva**  
Agente de Contratação Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: \_\_ 0000731

Processo:	0698 12024
Fls.:	75
Rubrica:	K

Proprietário/Interessado: JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: \_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Fone: \_

ASSUNTO :

Observações:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROSTA DE PREÇOS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº008/2024

DATA: 27 / 05 / 2024

EMERSON PABLO

Emerson Pablo Pereira Santos  
Protocolo - Matrícula: 2332-1



**JEREBÁ RAPISÓDIO**  
Jeremias Ramos de Oliveira  
CPF: 055.468.203-79

Processo:	0698 17024
Fis.:	76
Rubrica:	RS

À  
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: Jeremias Ramos de Oliveira

CPF: 005.468.203-79

Endereço: Rua Herculano Parga, 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

Contato: (99) 98503-6693

3. Proposta de Preços: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) mensais.

Valor global: R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	7	MESES	R\$ 8.400,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.800,00	

4. Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

5. Prazo de execução: 07 (sete meses)

6. Condições de pagamento: Mensal

7. Dados Bancários:

Agência: 0240-9

Conta: 43.227-X

Banco do Brasil

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Rua Herculano Parga, 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

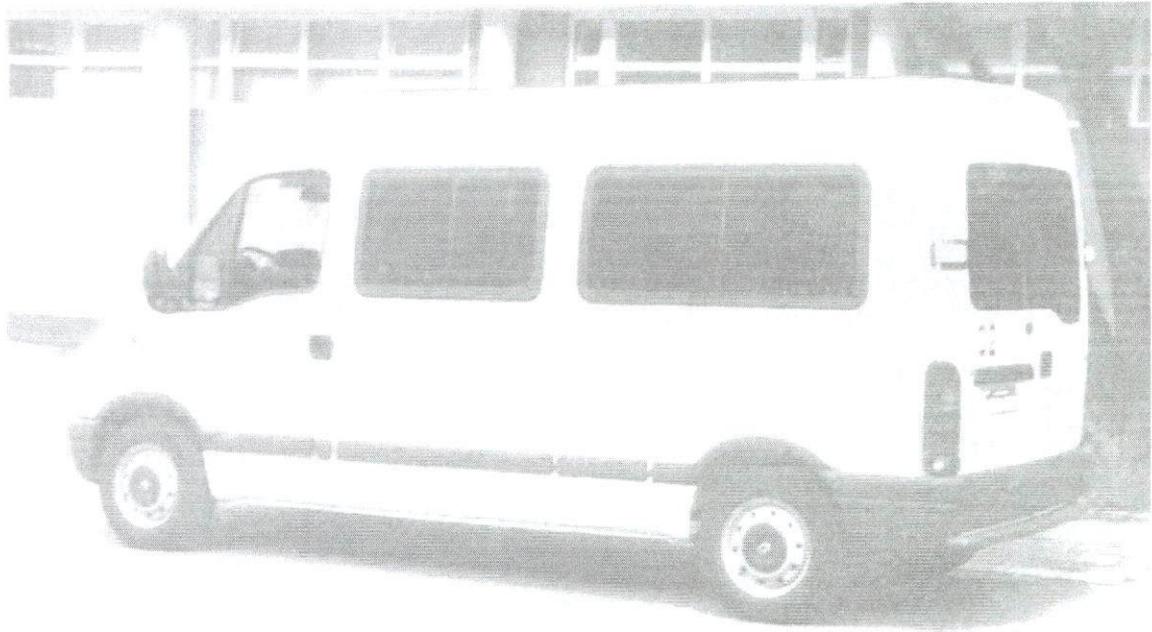


JEREBÁ RAPIÓDIO  
Jeremias Ramos de Oliveira  
CPF: 055.468.203-79

Processo:	0698/2024
Fls.:	77
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 27 de maio de 2024

*Jeremias Ramos de Oliveira*  
Jeremias Ramos de Oliveira  
CPF: 005.468.203-79





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO  
MARANHÃO

Departamento de Administração Tributária

CNPJ: 06460018000152

RUA HERCULANO PARGA, Nº 120 - CENTRO



Processo: 0698 12024  
Fls.: 78  
Rubrica: K

**ALVARÁ DE VEICULO**

Nº da Inscrição

000311

Nº do Alvará

77/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 00546820379

Endereço

Logradouro: RUA HERCULANO PARGA

Nº 168

Complemento

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Estado: MA

Atividade Principal

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Observações

Chassi: 93YVE34MEFJ495805

Renavam: 01024823897

Marca: RENAULT

Modelo: MASTER EUR STDL3

Ano Fabricação: 2014

Ano Modelo: 2015

Cor: BRANCA

Combustível: DIESEL

Placa: OXW 3J28

Cidade da Placa: PEDREIRAS-MA

Local e Data: SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

07/03/2024

Antonio Rafael Nani  
Sec. Mun. de Adm. Finan. Plan. Orcamento e Gestão

Antonio Rafael Nani  
Sec. Adm. Finanças, Planejamento  
Orçamento e Gestão  
Portaria nº01/2021

Processo: 0698 12024  
 Fls.: 79  
 Rubrica: *KS*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME: JEREMAS RAMOS DE OLIVEIRA 1ª HABILITAÇÃO: 20/08/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/01/1984 PEDREIRAS/MA

44 DATA EMISSÃO: 19/07/2023 45 VALIDADE: 18/07/2033 ACC: D

46 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 129613619990 SSP MA

48 CPF: 005.468.203-79 49 Nº REGISTRO: 02530003074 5 CAT. HAB.: AE

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOAO BATISTA VALE DE OLIVEIRA  
 MARIA GONZAGA RAMOS DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			18/07/2033	D1			18/07/2033
A1				BE			18/07/2033
B			18/07/2033	CE			18/07/2033
B1				C1E			18/07/2033
C			18/07/2033	DE			18/07/2033
C1				D1E			18/07/2033

12 OBSERVAÇÕES:  
 EAR:

LOCAL: SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR: 58631924986 MA050184601

SENATRAN CONTRAN

CED:IG-09/22 152389/01

4854  
 6412  
 6510  
 1725

SAC 0800 729 0722  
 Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 729 0088

(61) 4004 0001  
 4004 0001

Está fora do Brasil?  
 + 55 11 2845 7820

EXP. DATE 08/28  
 SECURITY CODE 477

0242-9 43.227-X

Base o aplicativo

PLUS



DETRAN-MA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
**01024823897**

PLACA	EXERCÍCIO
<b>OXW3J28</b>	<b>2023</b>

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2014</b>	<b>2015</b>

NÚMERO DO CRV  
**233657905146**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>68480580151</b>	<b>***</b>

MARCA / MODELO / VERSÃO

**RENAULT/MASTER EUR STDL3**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO MICROONIBUS**

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>OXW3J28/PR</b>	<b>93YVE34MEFJ495805</b>

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>BRANCA</b>	<b>DIESEL</b>

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUTO SBRP90

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA	Processo: <b>069812024</b>			CAPACIDADE
<b>ALUGUEL</b>	Fls.: <b>80</b>			*.*
	Rubrica: <b>18</b>			
POTÊNCIA/CILINDRADA	<b>130CV/2300</b>			PESO BRUTO TOTAL
				<b>3.8</b>
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO	
<b>M9TD882C011182</b>	<b>5.8</b>	<b>2</b>	<b>16P</b>	
CARROCERIA	<b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME	<b>JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA</b>			
	CPF / CNPJ	<b>005.468.203-79</b>		
LOCAL	<b>PEDREIRAS MA</b>			DATA
				<b>19/07/2023</b>

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A. Od SCS, nº 100, Loteamento Quilandinha Altos do Calhau, São Luís - MA CEP: 65.070-900 Insc. Estadual: 120.51511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 4380/02

Processo: 0698 12024

Fls.: 81

Rubrica: 18

SUB GRUPO: B1 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA GRUPO TENSÃO: B TENSÃO NOMINAL: 220 V - 1Ø TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico INSTALACAO: 6518788 UL/SEQ: SS188023-3530

MARIA GENY SOUSA DE CARVALHO

R. HERCULANO PARGA 168 CENTRO CEP: 65708-000 SAO LU IS GONZAGA DO MARANHAO -MA CPF: \*\*\*.038.62\*-\*\*

Para atendimento informe este número

Conta Contrato

6518788

Parceiro de Negócio

36412755

Conta mês

04/2024

Total a pagar

R\$ 116,83

Vencimento

07/05/2024



NOTA FISCAL N. 081470536 - SERIE 000 DATA EMISSAO: 29/04/2024 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/consulta Chave de acesso: 21240466272793000184660000814705362052836930 EMISSAO EM CONTINGENCIA Pendente de autorizacao

DEBITOS: 03/2024 R\$119,78 - Periodos: Band: Tarif: Verde 1 29/03 - 29/04 - BENEF. TAR. SOCIAL RES 1000/21 R\$ 34,49

Table with columns: Datas das Leituras, Leitura Anterior, Leitura Atual, Nº de Dias, Próxima Leitura, Itens de Fatura, Quant., Preço unit c/ trib., Tarifa unit.(R\$), PIS/CONFINS, IOFIS, Valor (R\$). Includes financial items like Benefício Tarifário Líquido, Multa, Correção Monetária, Juros.

Table with columns: Tributo, Base de Cálculo (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$). Includes ICMS, PIS, COFINS. Also includes Reserva Fisco and D3E62582DE1FED98D0026C9B0C7AE01.

Table with columns: Medidor, Consumo, Grandezas, Postos, Leituras, Const. Includes Medidor 101P0038, Consumo 149, Leituras Anterior 8.228, Leituras Atual 8.377, Const. Medidor 1,00.

Table with columns: Fator de Potência, Perdas no Ramal, Resolução ANEEL, Apresentação, Nº do Programa Social. Includes Fator de Potência 0, Perdas no Ramal 0,00%, Resolução ANEEL 3251/23, Apresentação 29/04/2024, Nº do Programa Social 1648667630.

Revisão de Vencimento: Fatura não identificamos o pagamento dos débitos a seguir. O não pagamento até 14/05/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 356 REN 1000/21 ANEEL e manutenção de outras medidas de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento da suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuado os pagamentos, favor desconsiderar.

Informação para o cliente: CLIENTE CADASTRADO NA TARIFA (checkmark icon) REAVISO DE VENCIMENTO (exclamation mark icon). Includes text: Confirma o envio em seu e-mail e em SMS e em sua linha de celular.

Composição do Consumo (R\$) table with columns: Compra de Energia Transmissão, Distribuição, Encargos Setoriais, Perdas, Tributos, Outros. Values: 21,27, 7,01, 26,09, 3,46, 5,72, 32,04, 21,24.

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

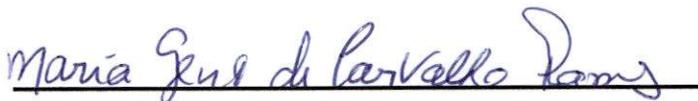
Processo:	0698 12024
Fls.:	82
Rubrica:	8

Eu MARIA GENY SOUSA DE CARVALHO, de nacionalidade brasileira, nascido(a) na cidade de Chapadinha/MA, inscrito (a) no CPF nº 779.038.623-91, RG nº 000053563496-0 expedido por SSO/MA, DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que o(a) Sr. (a). Jeremias Ramos de Oliveira, inscrito (a) no CPF nº 005.468.203-79, RG nº 126613619990 expedido por SSP/MA, é residente e domiciliado no endereço Rua Herculano Parga 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 20 de maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA GENY SOUSA DE CARVALHO

\* Anexar cópia do RG (frente e verso) do declarante ou reconhecer firma em cartório.



Processo:	0698 12024
Fls.:	83
Rubrica:	18

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL**

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A funcionalidade e as rotinas operacionais e administrativas do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA exigem da Administração uma constante preocupação com a correta gestão de todas as aquisições de bens e serviços, mantendo-os em níveis compatíveis com a continuidade de suas práticas operacionais e administrativas, além de manter o bom estado de conservação e garantir a segurança dos funcionários usuários dos respectivos bens.

A contratação dos serviços em questão justifica-se em face da necessidade de manutenção dos eventos proporcionado pela secretaria solicitante, serviços de buffet e fornecimento de refeições, haja vista, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA não dispor de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a realização dos serviços de manutenção relacionados neste Termo.

Os serviços visam atender as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO:

A contratação da empresa **JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA 055.468.203-79** para prestação de serviços de locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros, é uma decisão importante para Secretaria Municipal de Educação, pois envolve a garantia de um serviço essencial para o bom funcionamento da instituição. Nesse sentido, é fundamental que a escolha do prestador de serviços de locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros seja baseada em critérios objetivos e transparentes, que levem em consideração não apenas o preço oferecido, mas também a capacidade técnica e a experiência da empresa.

Diante disso, a empresa **JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA 055.468.203-79** apresentou o menor preço, importando o valor de R\$ 59.094,35 (Cinquenta e nove mil, noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), manifestando um indicativo importante de sua competitividade no mercado, representando assim, uma economia significativa para a instituição contratante.

Vale ressaltar que a escolha do prestador de Serviços de Locação de Van não deve ser baseada exclusivamente no preço mais baixo, mas sim em uma análise completa que leve em consideração diversos fatores, como a qualidade do serviço prestado, a disponibilidade de recursos técnicos e humanos, a capacidade de atendimento e a reputação da empresa no mercado. No entanto, se a empresa escolhida apresentou um preço competitivo e atestados de capacidade técnica e experiência na prestação de serviços de locação de van, isso pode ser considerado uma justificativa válida para a contratação dela.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação da empresa **JEREMIAS**



Processo:	0698/2024
Fls.:	84
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RAMOS DE OLIVEIRA 055.468.203-79** para prestação de serviços de locação de van deve ser feita em conformidade com a legislação aplicável, seguindo os procedimentos e normas previstos em lei. Além disso, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação, faça uma avaliação periódica da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, para garantir que ela esteja cumprindo as obrigações assumidas em contrato

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 28 de maio 2024.

*Ligia Maria da Silva*

**Ligia Maria da Silva**

Agente de Contratação Municipal



Processo:	0698/2024
Fls.:	85
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**  
**AVISO DE DISPENSA**  
**Dispensa de Licitação nº 008/2024**  
**ANEXO IV**  
**"MINUTA DO CONTRATO"**

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo Administrativo nº 00698/2024  
Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, - Secretária Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF pelo nº \_\_\_\_\_ na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0698/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até \*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2024 a partir



Processo:	0698 12024
Fls.:	86
Rubrica:	IS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ \*\*\*\*\*.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Processo:	0698 12024
Fls.:	87
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Processo:	0698 12024
Fls.:	88
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por



Processo:	0698 12024
Fls.:	89
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem



Processo:	0698 12024
Fls.:	90
Rubrica:	15

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



Processo:	0698/2024
Fls.:	91
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.**

no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



Processo:	0698 12024
Fls.:	92
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ Nº 30.381.379./0001-98

Processo:	0698 12024
Fls.:	93
Rubrica:	KS

## DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Solicitação de Parecer

Senhora Assessora/Procuradora,

Estamos encaminhamos em anexo a esse egrégio departamento jurídico os autos do Processo Administrativo nº 0698/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 008/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa de Locação de Van para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, nos termos do Art. 72, inciso III da Lei 14.133/21.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 29 de maio de 2024

Atenciosamente,

**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00698/2024**

**EMENTA:** Trata-se de parecer jurídico relativo ao procedimento licitatório na modalidade de contratação direta - dispensa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (van com 15 lugares e capacidade para transporte de 15 passageiros) para a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

**DO RELATÓRIO**

Tratam os autos de procedimento administrativo visando o início de processo licitatório na modalidade de **contratação direta, dispensa de licitação**, para a prestação de serviços de **locação de veículos** (van com 15 lugares e capacidade para transporte de 15 passageiros) para a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

O referido processo foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico para exame prévio, para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei federal 14.133/2021.

O valor global estimado para a referida licitação é de **R\$ 59.094,35** (cinquenta e nove mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a fundamentar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar, encontra guarida na Constituição Federal, que em seu art. 37, XXI, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse contexto, foi editada a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, que em seu art. 5º, tratou de estabelecer princípios para a sua realização.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

No presente caso, a Agente de Contratação enquadrando tal procedimento na modalidade de **contratação direta, dispensa de licitação**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de **locação de veículos** (van com 15 lugares e capacidade para transporte de 15 passageiros) para a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em comento, a contratação que se pretende fazer encontra-se dentro do valor permitido pela legislação.

De outra banda, com base no art. 72 da Nova Lei de Licitações, o processo de dispensa de licitação, deve ser necessariamente instruído com:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Diante do acima exposto, é possível verificar que os incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos, restando apenas o inciso III (parecer jurídico), o qual está sendo atendido com a emissão da presente manifestação jurídica.

É a fundamentação, passo a opinar.

**DA CONCLUSÃO**

Pelo exposto, manifesta-se esta representante jurídica pela legalidade do processo de contratação direta para a prestação de serviços de **locação de veículos** (van com 15 lugares e capacidade para transporte de 15 passageiros) para a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 31 de maio de 2024.

**RAIMUNDO NONATO RIBEIRO NETO**

**Advogado, OAB MA 4921**



Processo:	0698 12024
Fis.:	95
Rubrica:	RS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379./0001-98**

**ATO AUTORIZATIVO**

**DESPACHO Nº 20240531/2024**  
**Processo nº 0698/2024**

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Locação de van para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

**Decisão:** Autorização para dispensa de licitação.

1. Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, para Locação de van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
2. A aludida contratação visa ao atendimento da demanda de necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
3. A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, solicitou a contratação do objeto por entender que a sua realização seria de suma importância, sob o ponto de vista da necessidade em manter os trabalhos desta Secretaria.
4. A solicitação da contratação foi submetida a Assessoria Jurídica que, analisou os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente com recomendações por meio do Parecer nº 20240531/2024, que deliberou favoravelmente sobre a contratação do senhor JERAMIAS RAMOS DE OLIVEIRA 055.468.203-79.
5. Foi elaborado o Termo de Referência e realizou pesquisa de preços, tendo obtido o valor uma proposta no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
6. Eis o que cumpre relatar.
7. Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à luz da legislação e do interesse público.
  - a. **Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações, pode



Processo:	0698 12024
Fls.:	96
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379./0001-98**

ser verificada a Forma de Contratação, do Critério de julgamento da contratação, do modelo de Termo de Referência estabelecido pela Câmara Municipal, em especial o inciso IV do *capute* o inciso I do § 5º, que estabelece o menor preço como critério de julgamento da cotação de preços. Tal critério encontra amparo no inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e, consoante dito, fundamentará a escolha do contratado.

- b. **Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL, caso a cotação de preços seja bem-sucedida e obtenha proposta válida que seja inferior ao valor estimado da contratação.
- c. **Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.
- d. **Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

8. autorizado a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que seja publicado a ratificação da dispensa de licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 03 de junho de 2024.

Respeitosamente,

*Layse Maria da Silva*

Layse Maria da Silva  
Secretaria de Educação



Processo:	0698 12024
Fls.:	97
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0698/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2024 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para Locação de van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/21.

O valor global é de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais):

ÓRGÃO: 02. Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1087.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de junho de 2024

**Carmogeuzza Maria Silva Santos**

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão



Processo:	0698 12024
Fls.:	98
Rubrica:	JS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/0001-98**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0698/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2024 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para Locação de van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/21. O valor global é de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais): ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1087.0000– Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001; São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de junho de 2024. **Carmogeuzza Maria Silva Santos** Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO Nº 008/2024 - GPM

DECRETO Nº 008/2024

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO a operação realizada pelo Ministério Público Estadual no último dia 30 de abril de 2024 neste município;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Investigatório Criminal, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, e a operação realizada no último dia 30 de abril de 2024, com a finalidade de apurar suposta contratação irregular de empresa pelo Município de São Luís Gonzaga do Maranhão; e,

CONSIDERANDO a edição do DECRETO Nº 05 DE 03 DE MAIO DE 2024 que determinou a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO que procedesse à auditoria interna em todos os procedimentos licitatórios e contratos, encerrados e/ou em andamento e pagamentos, referente aos exercícios financeiros de 2022 a 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de que trata o artigo 2º do DECRETO Nº 05 DE 03 DE MAIO DE 2024 que determinou à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO que proceda à auditoria interna em todos os procedimentos licitatórios e contratos, encerrados e/ou em andamento e pagamentos, referente aos exercícios financeiros de 2022 a 2024.

Art. 2º - O referido órgão tem o prazo até o dia 11 de junho de 2024 para apresentação de relatório circunstanciado e individualizado de cada procedimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Processo:	0698 / 2024
Fls.:	99
Rubrica:	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, 29 DE MAIO DE 2024.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS DO EXECUTIVO - EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO:  
008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0698/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 008/2024 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para Locação de van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Essa Termo se fundamenta no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14133/21. O valor global é de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais); ÓRGÃO: 02. Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1087.0000 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: 1.500.00.001.001; São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 03 de junho de 2024. Carmogeuzza Maria Silva Santos Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - ATOS DO EXECUTIVO - RESULTADO: 021/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotivos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, para atender as Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, tendo assim por vencedora desta licitação as empresas: K P NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 22.320.805/0001-55, sediada na Rua Pinto Saldanha, s/n, Pedreiras/MA, com o Valor Total de R\$ 2.817.574,80 (Dois milhões oitocentos e dezessete mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos); considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 021/2023. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024. Carmogeuzza Maria Silva Santos Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - PORTARIA: 031/2024

PORTARIA GPM Nº 033/2024

CPF: \*\*\*.947.203-\*\* - Data: 06/06/2024 - IP com nº: 192.168.0.100  
Autenticação em: [www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=887](http://www.saoluizgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=887)





Processo:	0698 12024
Fls.:	100
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo nº 100602/2024  
Processo Administrativo nº 0698/2024  
Dispensa de Licitação nº 008/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E O SENHOR **JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 15 PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida João Pessoa, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.462.572/0001-09, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Layse Maria da Silva, portador do CPF nº 452.833.113-85, - Secretária Municipal de Educação, na qualidade de CONTRATANTE; e de outro lado, o senhor **JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF pelo nº 055.468.203-79, com endereço na rua Herculano Parga 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA na qualidade de CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 100602/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0698/2024, nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a Locação de veículo tipo van com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.1.1. O Termo de Referência;
  - 1.1.2. A Proposta do contratado;
  - 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Processo:	0698/2024
Fls.:	101
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
**(art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

6.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais), com valor global de **R\$ 58.800,00** (Cinquenta oito mil e oitocentos reais) conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van 15 lugares. Veículos com capacidade para transporte de 15 passageiros, ideal para trajetos pequenos e longos. Possuem assentos individuais e reclináveis, cortinas, som ambiente, TV, DVD, ar condicionado e bagageiro.	7	MESES	R\$ 8.400,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.800,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

Processo:	0698 12024
Fls.:	102
Rubrica:	KS

- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial dá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

Processo:	0698 12024
Fis.:	103
Rubrica:	K

Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Processo:	0698/2024
Fls.:	109
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Processo:	0698 12024
Fls.:	105
Rubrica:	VS

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - a. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Processo:	0698 12024
Fls.:	106
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.12. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Processo:	0698 12024
Fls.:	107
Rubrica:	K

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1087.0000– Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.00.001.001

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

12.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de junho de 2024.

*Layse Maria da Silva*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ sob o nº 30.381.379/0001-98**

Layse Maria da Silva

CPF sob nº 452.833.113-68

Secretária Municipal de Layse Maria da Silva

**CONTRATANTE**



Processo:	0698 / 2024
Fis.:	108
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**  
**CNPJ Nº 30.381.379/001-98**

*[Handwritten signature of Jeremias Ramos de Oliveira]*

**JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**

CPF pelo nº 055.468.203-79

**CONTRATADO**



Processo:	0698/2024
Fls.:	109
Rubrica:	KS

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE.  
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100602/2024. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF pelo nº 055.468.203-79. **VALOR:** R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 008/2024. **OBJETO:** Locação de veículo tipo vem com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024. **FONTE DE RECURSO: ÓRGÃO:** 02. Poder Executivo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – Secretaria Municipal de Educação **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0009.1087.0000– Manutenção e desenvolvimento do Ensino – MDE **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **FONTE DE RECURSO:** 1.500.00.001.001. São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 10 de junho de 2024. Layse Maria da Silva - Secretária Municipal de Educação.



Processo:	0698 12024
Fls.:	110
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CIDADE.**  
**CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Ao senhor

**JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**

CPF pelo nº 055.468.203-79

END: Rua Herculano Parga 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**ORDEM DE SERVIÇO**

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, **AUTORIZO** a Locação de veículo tipo vem com capacidade de transporte para 15 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA. Dispensa de Licitação nº 008/2024, seus anexos e proposta comercial apresentada pelo senhor **JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF pelo nº 055.468.203-79 End. Rua Herculano Parga 168, Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas na contratação.

São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, 10 de junho de 2024

*Layse Maria da Silva*

**Layse Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

**DE ACORDO:**

10/06 2024

*Jeremias Ramos de Oliveira*

**JEREMIAS RAMOS DE OLIVEIRA**

CPF pelo nº 055.468.203-79